

DECRETO N.º 024 - DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Declara de interesse social, para fins de expropriação, área que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra "n", do Decreto Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser adquirida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante desapropriação amigável ou judicial, imóvel pertencente ao Sr. Elpídio Guimarães, localizado na rua José Paulino Ferreira de Assunção, em Ribeirão Grande, conforme descrição abaixo:

"Tem início no marco 01, segue até o marco 02, confrontando com a Rua José Ferreira de Assunção, numa extensão de 19,62 metros; do marco 02, deflete à esquerda, segue até o marco 03, confrontando com a Rua José Ferreira de Assunção, numa extensão de 14,37 metros; do marco 03 deflete à direita, segue até o marco 04, confrontando com a Rua Ana Alexandrina Ferreira, numa extensão de 25,13 metros; do marco 04 deflete à direita, segue até o marco 05, confrontando com a propriedade remanescente do Sr. Elpídio Guimarães, numa extensão de 13,20 metros; do marco 05 deflete à direita, segue até o marco 06, confrontando com a propriedade remanescente do Sr. Elpídio Guimarães, numa extensão de 21,59 metros; do marco 06, deflete à direita, segue até o marco 01, início desta descrição, confrontando com a Rua Pedro Antonio Ferreira, numa extensão de 25,01 metros; fechando assim a poligonal descrita. O presente levantamento ocorreu no sentido horário. – Gediani Segato – Engenheira Civil – CREA: 5060788713 – fls. 05 do proc. 1335/08"

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo supra, destina-se para construção do prédio da Delegacia de Polícia Civil de Ribeirão Grande – SP.

Art. 3º - Havendo concordância sobre o valor encontrado em avaliação que as expropriações ocorram amigavelmente, mediante escritura pública.

Art. 4º - Inexistindo acordo quanto ao valor encontrado em avaliação e a forma de pagamento, que se proceda às expropriações judiciais, alegando-se urgência, para fins de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete

	<p><i>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE</i> <i>Estado de São Paulo</i></p>
--	---

PAGE

PAGE 1

DECRETO N. 024, de 17 de junho de 2008
Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.